

**PORTARIA Nº 0401/2024-GP/BELÉMPREV**

**A PRESIDENTE DA BELÉMPREV**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico nº 245/2024 e processo nº 2022.126.501532PA – SISPREV – IPMB, que opinou pela concessão do benefício, e o processo 332/2022 DP que lhe originou;

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **EDER JACKSON CARVALHO BRITO**, cf. Certidão de Óbito nº 0054316-42; ex-servidor desta PMB como Agente de Serviços Urbanos/SESAN, matrícula nº 0403873-010, CPF: 950.851.902-97, a sua beneficiária companheira **MARIA LUCIA BATISTA DOS SANTOS**, CPF: 181.792.582-20; consoante disposto nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, III, e 10, VII, “b” item 6 da lei nº 9.448/2019; art. 40, §8º da CF/88, cujos proventos totalizam o valor de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais);

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir da data do óbito em 02.05.2022;

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por período indeterminado ao cônjuge.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 09 de maio de 2024.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta/BELÉMPREV